



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265 / 0001-03
Portal: www.saojosedodivino.pi.leg.br

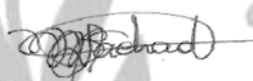
MOÇÃO Nº 003/2015 de 16 de novembro de 2015.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** pela recuperação, após procedimento cirúrgico da presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, Sra. Maria José Santos Machado, bem como **MOÇÃO DE APLAUSO E RECONHECIMENTO** à mesma pelo desempenho, eficiência e transparência na gestão dessa Casa legislativa desde o ano de 2009.

A referida homenagem dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada, pela Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 16 de novembro de 2015.


Maria José Santos Machado
Presidenta



Estado do Piauí
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

PORTARIA Nº 011/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Vereador **Francisco de Assis da Silva Melo**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 4º, VI, §1º e 2º; 5º inciso VI, da Resolução nº 002/2013, com a Lei Orgânica de Piracuruca e com o Regimento Interno deste Poder,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear MARIA INALDA DE BRITO FERREIRA, portadora do CPF nº 948.522.783-34, do RG nº 1.731.918-SSP/PI, NIT nº 209.84795.80-9, para o Cargo em Comissão de Assessoria Parlamentar da Câmara Municipal de Piracuruca-Piauí.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, em 30 de outubro de 2015.

Francisco de Assis da Silva Melo
-Presidente da Câmara-



Prefeitura Municipal de
COLÔNIA DO PIAUÍ
A Serviço do Povo

PORTARIA Nº 023/2015

GP-2015 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR, nos termos do Edital nº 001- 2015, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo para Criação do Brasão Oficial do Município de Colônia do Piauí/PI, nos seguintes termos:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Selindo Mauro Carneiro Tapeti (Prefeito Municipal)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Marlene Antônia Damasceno Silva
Lucilene Barbosa de Oliveira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

José Augusto Vieira Soares
Lindalva Sousa Borges Oliveira
Eder Bispo de Figueredo
José Vieira Guedes

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.


SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI
Prefeito Municipal de Colônia do Piauí - PI



Prefeitura Municipal de
COLÔNIA DO PIAUÍ
A Serviço do Povo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 001-2015- GAB.

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do **Teste Seletivo para Criação do Brasão Oficial do Município de Colônia do Piauí/PI**, e convida a todas as pessoas físicas, a apresentarem propostas na forma das disposições deste edital, respeitadas as normas do Regulamento do Teste Seletivo.

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO

1- OBJETIVO

1.1. O objetivo do Teste Seletivo de que trata este edital, é selecionar a melhor proposta para criação da logomarca do Brasão Oficial do Município de Colônia do Piauí - PI, nos termos da Lei Municipal nº 113-2015;

1.2. Será escolhida a proposta mais original e criativa, levando em consideração a história do Município de Colônia do Piauí;

1.3. A proposta para criação da logomarca do Brasão Oficial deverá permitir a identificação do Município de Colônia do Piauí - PI;

1.4. A logomarca escolhida será adotada como Brasão Oficial, sendo identidade visual de caráter multiplicativo, permitindo-se sua utilização nos mais variadas peças e meios formais do Poder Executivo e Legislativo;

2- PROPOSTAS ELEGÍVEIS

2.1. São consideradas elegíveis as propostas que atenderem aos requisitos a seguir:

(Continua na próxima página)